



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08



Lei nº 018/2025

Este é o original que a presente norma  
foi devidamente publicada no  
mural da sede do poder legislativo  
Em 08/09/2025  
Secretário

Dispõe sobre a Alteração do § 1.º, do Art. 22, da Lei Municipal n.º 012/2021, de 20 de dezembro de 2021, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor Joaquim Lopes dos Reis Neto, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí, Lei Orgânica deste Município em seu art. 51, inciso V e;

FAZ SABER que o Prefeito Municipal de Patos do Piauí, apresentou-o e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º - Acrescenta o Inciso VI**, no § 1º, do art. 22, da Lei Municipal n.º 012/2021, de 20 de dezembro de 2021, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos do Piauí/PI, o Cargo de Diretor de Planejamento da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 22.º – omissos;

(...) – omissos

§ 1.º - omissos

**VI – Diretor de Planejamento da Saúde.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí/PI, aos 08 dias de setembro de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**  
Prefeito Municipal